



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 63, de 2013

Altera a Constituição Federal para instituir a parcela mensal de valorização por tempo de exercício dos magistrados e membros do Ministério Público.

SF/22431.57925-91

EMENDA Nº – PLEN

Modificativa

Art. 1º Os §§ 2º do Art. 93 e 8º do Art. 128 da Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 2013, passam a ter a seguinte redação:

“Art 93.....

.....
§2º Considera-se atividade jurídica, para fins do § 1º, aquela decorrente do exercício na magistratura, no Ministério Público e em cargos públicos de carreiras jurídicas.”

“Art. 128.....

.....
§8º Considera-se atividade jurídica, para fins do § 7º, aquela decorrente do exercício na magistratura, no Ministério Público e em cargos públicos de carreiras jurídicas.”



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

SF/22431.57925-91

JUSTIFICATIVA

O adicional por tempo de serviço é uma vantagem cuja finalidade seria valorizar e reconhecer o tempo de serviço público, embora, não necessariamente, na Carreira em que esteja eventualmente investido o servidor. Contudo, essa vantagem, anteriormente existente, já foi superada e retirada do regime jurídico remuneratório do serviço público. Infelizmente, a presente PEC pretende reinstituir para algumas carreiras, em desacordo com o atual regime jurídico de subsídios.

Advira-se que se trata de vantagem que, embora não seja vedada na esfera privada, não é assegurada aos trabalhadores regidos pela CLT.

Desse modo, apesar de ser em si inadequada, faz-se necessário retirar um equívoco maior, que é a possibilidade de contagem de tempo de exercício anterior em atuação na advocacia privada, sem qualquer correlação com tempo de serviço público.

Pede-se apoio aos pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 2022.

**Senador JAQUES WAGNER
PT/BA**